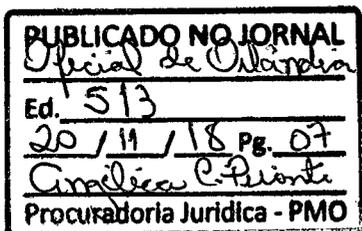




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



LEI Nº 4.163

De 19 de novembro de 2018.

“Altera a Lei nº 4.108, de 31 de agosto de 2017, e institui o Dia do Maçon.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Orlandia o Dia do Maçon, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

Art. 2º. A data de que cuida esta lei passa a integrar o rol das datas comemorativas e eventos do Município de Orlandia, consolidados na Lei nº 4.108, de 31 de agosto de 2017.

Art. 3º. Na semana de 20 de agosto de cada ano, a Câmara Municipal de Orlandia, por seu Presidente, designará dia e horário para que ocorra, em suas dependências, Sessão Solene em homenagem aos maçons, especialmente àqueles que compõem as lojas existentes no Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 19 de novembro de 2018.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA-NETO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 38/2018

Projeto de Lei nº 15/2018-CM